



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR PREGÃO ELETRÔNICO nº 424/2022

Objeto: Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI 0013125688. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI 0013132093..

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 02 de junho de 2022 às 15h44min (documento SEI 0013124629).

Questionamentos: "ITEM 18: GAZE ANTI ADERENTE [...] EMBALAGEM INDIVIDUAL COM BULA, ESTÉRIL [...] ITEM 19: HIDROGEL GEL TRANSPARENTE, AMORFO, ESTÉRIL, ARMAZENADO EM TUBO DE 15GR. [...] Gostaria de saber se podemos ofertar o mesmo produto descrito em Edital, porém em bisnaga de 25 gramas, sendo que no Edital é solicitado 15 gramas? Temos a justificar que o tamanho em nada interfere na eficácia do produto. Além disso, se vosso órgão aceitar nossa proposta estará aumentando a competitividade a fim de atrair maiores benefícios na compra do produto. Quanto ao item 19, solicitamos a alteração para NÃO ESTÉRIL, já que os produtos não estéril disponíveis no mercado, contém conservantes, sendo assim o produto pode ser usado após a abertura. Já os produtos ESTÉRIL tem o prazo de validade extremamente curtos, de até 28 dias após a abertura. Ou então, solicitamos que sejam aceitos produtos ESTÉRIL e produtos NÃO ESTÉRIL, para aumentar a competitividade e trazer maior vantagem para a Administração, já que o objetivo da licitação é o menor preço. Temos a oferecer produto NÃO ESTÉRIL que possui ação conservante que garante a integridade do produto mesmo após aberto durante todo seu período de validade se usado e conservado conforme as instruções de uso. Portanto, NÃO É PRODUTO DE USO ÚNICO. Assim, não há problema em ser aceito um produto não estéril, pois o processo de conservação garante seu uso mesmo depois de aberto evitando o desperdício. Sobre o PRODUTO SE MANTER ESTÉRIL MESMO APÓS ABERTO temos a justificar que os produtos que possuem apresentação estéril perdem sua esterilidade no momento da abertura do mesmo, tornando-o de USO ÚNICO e alguns apresentam um prazo de validade extremamente curto após abertura. Diante do exposto, esta empresa requer que sejam aceitos os questionamentos de forma que vossa unidade tome alguma medida para que o presente Edital permita maior competitividade e modifiquem os próximos Editais de forma que tenha o Descritivo "aberto" para que outras marcas possam participar. Se o vosso órgão mantiver os Editais sempre com o mesmo descritivo, estará tornando-os viciosos e sempre será comprada a mesma marca sem dar chances de outras marcas participarem. Sendo que existem outras marcas e de igual qualidade no mercado, assim como a nossa que tem Boas práticas de fabricação, Classes III e IV e produto aprovado pela ANVISA. Sugerimos ainda que na dúvida se o produto atende ou não vossas expectativas, sejam solicitadas amostras para a comprovação do atendimento e que divulguem a avaliação das mesmas para que possa ser acompanhada por todos os licitantes."

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro da Unidade Unidade Administrativa e Financeira da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do

Memorando SEI nº 0013132093/2022 - SES.UAF.ACM: "Em relação ao pedido de esclarecimento da empresa Helianto Farmacêutica Ltda, esta trás questionamentos em relação aos itens 18- GAZE ANTI ADERENTE 7,6 X 7,6 CM e 19- HIDROGEL; Em relação ao item 19, a empresa questiona a possibilidade de ofertar produto em embalagem com 25 gramas; neste ponto, informamos que o material é utilizado em pequena quantidade nos curativos, onde a porção de 15 gramas atende as necessidades desta administração; para o item em questão, o fracionamento em tubos com 25 gramas traria aumento desnecessário de custos, visto que sobraria materiais em um local e faltaria em outra; a Secretaria da Saúde de Joinville, após avaliação da ferida e orientação dos pacientes e familiares, em grande parte dos casos, são disponibilizados os materiais para realização dos curativos em suas residências; atualmente, os tubos de 15 gramas atendem as necessidades dos pacientes sem sobra de material, onde a opção por tubos de 25 gramas, poderá, em grande parte dos casos, representar o desperdício de 10 gramas/ paciente, o que infringe o princípio da economicidade; Em relação a alteração de produto estéril para não estéril, não vemos motivos para tal alteração; a justificativa da empresa de que produtos não estéril possuem estabilidade superior não traria vantagem a esta Administração, visto que os tubos não são guardados para uso em próximo paciente, sendo distribuídos individualmente a cada paciente tubos de 15 gramas e, considerando que estes necessitam realizar os curativos com frequência, não há necessidade de que os produtos possuam estabilidade alta, e o prazo de estabilidade de 28 dias (mencionado pela empresa) atendem as necessidades da Administração; Em relação ao item 18, não restou claro qual o questionamento da empresa, visto que apenas foi destacado a palavra ESTÉRIL no início do questionamento, não sendo informada justificativa para a adequação do descritivo; neste ponto, devido a indicação de aplicação do produto em questão, há a necessidade de utilização de produtos estéreis; Em relação ao apontamento da empresa "Se o vosso órgão mantiver os Editais sempre com o mesmo descritivo, estará tornando-os viciosos e sempre será comprada a mesma marca sem dar chances de outras marcas participarem", informamos que os descritivos dos itens adquiridos por esta Secretaria da Saúde são constantemente revisados, considerando não somente as soluções disponíveis no mercado, mas também e principalmente, as necessidades técnicas assistenciais de nossas unidades; expomos que, principalmente em relação aos curativos especiais, todas as alterações merecem aprofundadas análises técnicas, visto que alterações sem o devido cuidado, podem colocar em risco evoluções de feridas que necessitam de grandes períodos para apresentar melhoras significativas. Por fim, informamos que os itens em questão tiveram ampla disputa no último processo licitatório, não havendo impedimento da disputa devido as especificações técnicas mínimas."

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen

Pregoeira

Portaria nº 001/2022 - SEI nº 0011532106



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2022, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013155278** e o código CRC **9298D688**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br